

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO PONTE DE LIMA: PULMÃO DO ALTO MINHO

Considerando que:

1. O Município de Ponte de Lima reconhece a importância e o trabalho dos movimentos associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do concelho nas mais diversas áreas e, em particular, na área do ambiente;
2. A promoção de políticas de desenvolvimento ambiental, de âmbito municipal, terá, obrigatoriamente, que envolver as entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um apoio imprescindível à promoção do bem-estar e do desenvolvimento comunitário do concelho;
3. O Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português é a maior organização de juventude de Portugal. É uma associação sem fins lucrativos, destinada à formação integral de jovens, que pretende contribuir para a formação de cidadãos capazes de tomarem uma posição construtiva na sociedade;
4. O Projeto 'Ponte de Lima: Pulmão do Alto Minho', lançado recentemente pelo Município de Ponte de Lima, é um projeto que pretende, entre outros objetivos, sensibilizar e garantir o envolvimento da comunidade pontelimense, naquele que será um longo e difícil processo de transformação do espaço florestal do concelho, através de várias ações, como sejam a instalação e a manutenção de bosques em todas as freguesias de concelho com o apoio da comunidade.

Entre:

O Município de Ponte de Lima, com sede na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, representada pelo Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designado como Primeiro Outorgante;

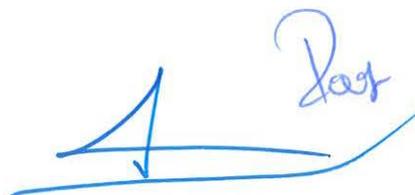
E:

O Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento 809 Rebordões Santa Maria, com sede na Rua da Renda, n.º 13 – 4990-750 Ponte de Lima, representado por Pedro Jorge Pinto Correia do Lago, na qualidade de Chefe de Agrupamento, doravante designado como Segundo Outorgante;

É celebrado e aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente Protocolo visa estabelecer uma parceria entre o Município de Ponte de Lima e o Agrupamento de Escuteiros 809 Rebordões Santa Maria, com vista à participação dos seus elementos, no âmbito do Projeto "Ponte de Lima - Pulmão do Alto Minho".



Cláusula Segunda

O presente protocolo tem os seguintes objetivos:

- a) Sensibilizar os elementos do Agrupamento de Escuteiros para a definição de uma infraestrutura verde, com base na floresta e nos espaços verdes, onde o território concelhio seja, futuramente, mais resiliente no que respeita aos efeitos das alterações climáticas e aos incêndios rurais;
- b) Promover uma intervenção ativa, por parte do Agrupamento de Escuteiros, nas ações de reflorestação e de monitorização/manutenção dos bosques instalados ao abrigo do projeto "Ponte de Lima - Pulmão do Alto Minho";
- c) Desenvolver atividades pedagógicas e ambientais, onde os elementos do Agrupamento de Escuteiros poderão adquirir um conjunto de competências sobre o processo de germinação de uma semente e os cuidados a ter durante o seu crescimento;
- d) Contribuir para a sustentabilidade, valorização socioeconómica e ambiental dos espaços florestais, na melhoria dos serviços prestados pelos ecossistemas e, por conseguinte, na qualidade de vida da população.

Cláusula Terceira

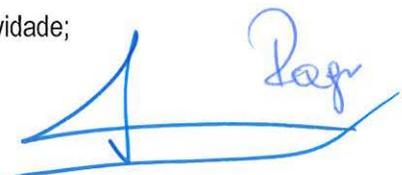
Por forma a garantir a implementação deste protocolo, caberá ao Primeiro Outorgante enquadrar, acompanhar e apoiar o Segundo Outorgante na ação a desenvolver ao abrigo desta parceria, designadamente através da(o):

- a) Implementação do projeto "Ponte de Lima - Pulmão do Alto Minho" na freguesia onde o Agrupamento de Escuteiros desenvolve a sua atividade;
- b) Disponibilização dos recursos humanos, ferramentas e material vegetativo necessário à implementação do projeto;
- c) Fornecimento, mediante a sua disponibilidade, dos materiais necessários à criação de sistemas de proteção para as árvores plantadas no âmbito do projeto "Ponte de Lima - Pulmão do Alto Minho";
- d) Fornecimento, sempre que solicitado, de árvores para substituir as que não se desenvolveram;
- e) Dinamização e monitorização de uma ação pedagógica sobre a germinação de árvores autóctones;
- f) Realização da primeira ação pedagógica nos trinta dias seguintes à entrada em vigor do presente protocolo, agendando a sessão por mútuo acordo entre o primeiro e o segundo outorgante.

Cláusula Quarta

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Participar ativamente na implementação do projeto "Ponte de Lima - Pulmão do Alto Minho" na freguesia onde o Agrupamento de Escuteiros desenvolve a sua atividade;



- b) Monitorizar o desenvolvimento da área reflorestada, no âmbito do projeto "Ponte de Lima - Pulmão do Alto Minho";
- c) Realizar ações de retanchar, sempre que necessário, dos exemplares de árvores plantadas que não se desenvolveram, recorrendo às espécies de origem;
- d) Promover e dinamizar ações de combate às espécies exóticas invasoras na área de implementação do Projeto;
- e) Estar sempre alerta no período de incêndios florestais;
- f) Criar um viveiro de espécies autóctones e monitorizar o seu desenvolvimento, até atingirem a maturidade suficiente para que possam ser utilizadas em ações de (re)arborização;
- g) Disponibilizar um espaço para a dinamização da ação pedagógica, promovida pelo Primeiro Outorgante, bem como fornecer substrato/terra e o material necessário, este último de preferência reutilizado, para o envasamento.

Cláusula Quinta

- a) O Primeiro Outorgante compromete-se a retribuir o valor de Um Euro (1€) ao Agrupamento de Escuteiros por cada árvore viva entregue, vistoriada pelo Serviço Área Protegida.
- b) O valor angariado será entregue no formato de "voucher" para usar no âmbito do desenvolvimento das atividades escutistas.
- c) As árvores, desde que reúnam as condições necessárias, apresentando um tamanho mínimo de 50cm, podem ser entregues ao Serviço Área Protegida, após um período aproximado de dois anos.

Cláusula Sexta

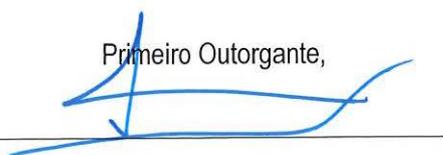
Este protocolo pode ser renovado anualmente, salvo no caso de ser denunciado por qualquer uma das partes. A denúncia ou pedido de alteração das cláusulas do presente protocolo deverão ser comunicados por escrito, com a antecedência mínima de 6 meses, em relação à data de produção de efeitos pretendida.

Cláusula Sétima

O presente Protocolo foi feito e assinado em dois exemplares originais, ficando um na posse de cada uma das partes, entra em vigor, após a sua assinatura.

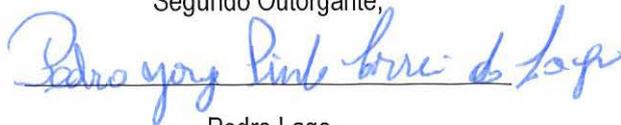
Ponte de Lima, 20 de abril de 2024

Primeiro Outorgante,



Vasco Ferraz, Eng.º
Presidente da Câmara Municipal
de Ponte de Lima

Segundo Outorgante,



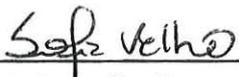
Pedro Lago
Chefe de Agrupamento
809 Rebordões Santa Maria

DELIBERAÇÃO

5.23 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO PONTE DE LIMA: PULMÃO DO ALTO MINHO – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar os Protocolos de Cooperação no âmbito do Projeto Ponte de Lima: Pulmão do Alto Minho, a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a 1.ª Companhia Guias de Ponte de Lima; entre o Município de Ponte de Lima e Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento nº 367 – Anais; entre o Município de Ponte de Lima e o Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento nº 787 – Vitorino dos Piães; entre o Município de Ponte de Lima e o Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento nº 807 – Arcozelo; entre o Município de Ponte de Lima e o Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento nº 809 - Rebordões santa Maria; entre o Município de Ponte de Lima e o Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento nº 1257 – S. João da Ribeira; entre o Município de Ponte de Lima e o Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento nº 1379 – Correlhã.

Reunião de Câmara Municipal de 19 de março de 2024.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.